Lei Nº 7/59

Data: 2.10.59

Sumula: Autoriza a subvenção de Cr$ 50.000,00 à Escola Adventista desta cidade.-

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Escola Primaria Adventista, mantida pela Igreja Adventista do Setimo Dia, desta cidade, até o limite de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) no presente exercício.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas previstas na presente lei, fica aberto o crédito suplementar correspondente.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigôr na da sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

continua

continuação

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado, digo, em 2 de outubro de 1.959.-

Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal